



## EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 32 / 2018

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO LAGAMAR DE CANANÉIA - BIÊNIO 2018/2020, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.**

### **Processo FF 1326/2017**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e estabelece, entre outras, os Parques Estaduais – PE como unidade de conservação do grupo de Proteção Integral, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** a Lei Estadual nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008 que criou o Mosaico de Unidade de Conservação do Jacupiranga/SP e, em seu artigo 5º, inciso III instituiu o Parque Estadual do Lagamar de Cananéia;

**Considerando** o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas.

**Considerando** a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.





FUNDAÇÃO FLORESTAL

## CONVIDA

**As entidades interessadas da sociedade civil com atuação na região do Parque Estadual do Lagamar de Cananéia para efetuar o seu cadastramento das vagas remanescentes para participar do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Lagamar de Cananéia, biênio 2018 - 2020.**

1 – O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Lagamar de Cananéia - PELC será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante indicado pelos Moradores ou Associação de Moradores com evidências de tradicionalidade residentes nos Municípios de ocorrência de UC ou sua Zona de Amortecimento;
- b) 1 (um) representante indicado pelos Moradores ou Associação de Moradores Locais, residentes nos municípios de abrangência da UC ou sua zona de amortecimento;
- c) 2 (dois) representantes indicados por Organizações Não governamentais (ONG) ligadas à defesa do meio ambiente, atuantes na UC ou sua zona de amortecimento;
- d) 1 (um) representante indicado pelas Associações vinculadas ao seguimento de Ecoturismo e Esporte, que desenvolvam atividades no interior da UC;
- e) 1 (um) representante indicado pelas Instituições que atuam na área de ensino/pesquisa com atuação na UC ou sua zona de amortecimento.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de até 10 (dez) dias, utilizando os modelos de ficha de cadastro anexadas a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região do Parque Estadual do Lagamar de Cananéia;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (modelo ANEXO II).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

- Escritório Regional da Fundação Florestal  
Rua Vladimir Besnard, s/n, Morro São João, Cananéia - SP  
CEP 11990-000.  
Fone: (13) 3851-1108  
A/C Mário José Nunes de Souza

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: [pe.lagamarcaneia@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.lagamarcaneia@fflorestal.sp.gov.br) ou pelos telefones de contato (13) 3851-1108.

7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8 – A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

9 – As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados à órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo do PELC, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em 12 de junho de 2018.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
**Diretor Executivo**



**ANEXO I**

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES A SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO LAGAMAR DE CANANÉIA - BIÊNIO 2018/2020.**

**(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ( )

Outros \_\_\_\_\_ ( )

Regiões/Municípios de atuação:

**(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO**

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP: Município: UF:

Telefone: ( ) E-mail:

**(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO**

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

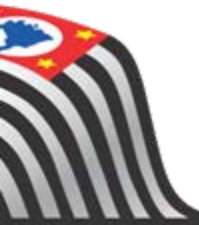
Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição





FUNDAÇÃO FLORESTAL

## ANEXO II

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES A SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO LAGAMAR DE CANANÉIA - BIÊNIO 2018/2020.**

### PESSOA FÍSICA

#### 1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:  
CPF

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua-Avenida:                    n°                    Complemento  
CEP:                    Município:                    UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

**Assinatura do Representante**

